

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 0747A

Denominada de José Soares da
Costa, a escola Isolada
recém-construída no Sítio Mata e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de José Soares da Costa, a Escola Isolada do
Sítio Mata, neste Município, recém-construída pela Prefeitura Municipal, com recursos próprios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 31 de agosto de 1978.

Antônio Inaldo de Sá Barreto
-PREFEITO MUNICIPAL-